



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Nota Informativa SUVISA nº 59/2021

02 de agosto de 2021

Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis – GVCDDT
Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação – ATI

Assunto: Distribuição da 30ª remessa de vacinas contra a COVID-19.

1. SOBRE A DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS

Nesta 30ª remessa (33ª Pauta do Ministério da Saúde), foram recebidas 104.330 doses de vacinas COVID-19, sendo 47.000 da Coronovac (Sinovac/Butantan) e 57.330 da Comirnaty (Pfizer/Wyeth).

Das vacinas Comirnaty (Pfizer/Wyeth) e Coronovac (Sinovac/Butantan), 46.116 e 13.800 doses, respectivamente, serão utilizadas como primeiras doses (D1). As doses restantes ficarão sob responsabilidade da gestão estadual, tanto para composição de segundas doses (D2) como para compatibilização de remessa futura.

Para efeito de cálculo do quantitativo de doses a ser distribuído para cada município, utiliza-se, como sempre, a estimativa populacional para 2020, elaborada pela CGIAE/DASNT/SVS/MS, excluindo-se do total estimado o quantitativo já vacinado com primeiras doses (D1) e com dose única, no caso da Janssen-Cilag, por pertencerem aos grupos prioritários e distribuições anteriores.

Assim, para efeitos de distribuição das doses, foram consideradas as **idades de 30 e 31 anos** (Quadro 1).



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Quadro 1 – Distribuição de doses (D1) da Vacina Coronavac (Sinovac/Butantan) e Comirnaty (Pfizer/Wyeth) aos municípios alagoanos.

Município	Coronavac (Sinovac/Butantan) (Doses)	Comirnaty (Pfizer/Wyeth) (Doses)
Água Branca	350	-
Anadia	300	-
Arapiraca	-	4.266
Atalaia	-	798
Barra de Santo Antônio	270	-
Barra de São Miguel	150	-
Batalha	-	354
Belém	-	72
Belo Monte	120	-
Boca da Mata	-	450
Branquinha	-	174
Cacimbinhas	-	198
Cajueiro	390	-
Campestre	-	114
Campo Alegre	-	1.110
Campo Grande	-	174
Canapi	280	-
Capela	-	264
Carneiros	-	150
Chã Preta	-	114
Coité do Nóia	-	174
Colônia Leopoldina	350	-
Coqueiro Seco	-	108
Coruripe	-	1.050
Craíbas	440	-
Delmiro Gouveia	-	972
Dois Riachos	-	186
Estrela de Alagoas	310	-
Feira Grande	-	384
Feliz Deserto	-	84
Flexeiras	-	192
Girau do Ponciano	760	-
Ibateguara	-	246
Igaci	-	456
Igreja Nova	480	-
Inhapi	330	-



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	Coronavac (Sinovac/Butantan) (Doses)	Comirnaty (Pfizer/Wyeth) (Doses)
Jacaré dos Homens	-	90
Jacuípe	120	-
Japaratinga	140	-
Jaramataia	110	-
Jequiá da Praia	-	204
Joaquim Gomes	390	-
Jundiá	70	-
Junqueiro	440	-
Lagoa da Canoa	-	306
Limoeiro de Anadia	570	-
Maceió	-	18.384
Major Isidoro	380	-
Maragogi	-	558
Maravilha	160	-
Marechal Deodoro	-	900
Maribondo	-	222
Mar Vermelho	-	48
Mata Grande	420	-
Matriz de Camaragibe	-	402
Messias	300	-
Minador do Negrão	90	-
Monteirópolis	250	-
Murici	-	504
Novo Lino	240	-
Olho d'Água das Flores	-	384
Olho d'Água do Casado	180	-
Olho d'Água Grande	90	-
Olivença	210	-
Ouro Branco	200	-
Palestina	80	-
Palmeira dos Índios	-	1.296
Pão de Açúcar	410	-
Pariconha	180	-
Paripueira	230	-
Passo de Camaragibe	260	-
Paulo Jacinto	-	132
Penedo	-	1.170
Piaçabuçu	-	318



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	Coronavac (Sinovac/Butantan) (Doses)	Comirnaty (Pfizer/Wyeth) (Doses)
Pilar	-	618
Pindoba	-	48
Piranhas	450	-
Poço das Trincheiras	250	-
Porto Calvo	430	-
Porto de Pedras	-	132
Porto Real do Colégio	370	-
Quebrangulo	-	360
Rio Largo	-	1.290
Roteiro	-	108
Santa Luzia do Norte	120	-
Santana do Ipanema	-	864
Santana do Mundaú	-	414
São Brás	110	-
São José da Laje	-	384
São José da Tapera	570	-
São Luís do Quitunde	-	570
São Miguel dos Campos	-	1.140
São Miguel dos Milagres	-	132
São Sebastião	610	-
Satuba	260	-
Senador Rui Palmeira	240	-
Tanque d'Arca	-	240
Taquarana	340	-
Teotônio Vilela	-	756
Traipu	-	456
União dos Palmares	-	1.152
Viçosa	-	444
TOTAL	13.800	46.116

2. PROCEDIMENTOS PARA RETIRADA DOS IMUNOBIOLOGICOS

- 1) Os municípios que possuem como referência a CEADI Maceió poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir da manhã do dia (02/08/2021), na sede da CEADI Maceió, devendo para isso:



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

- a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES); **E**,
 - b. Agendar junto à CEADI Maceió o momento da retirada, por meio do e-mail **redefrioalagoas@gmail.com**.
- 2) Os municípios que possuem como referência a CREADI Arapiraca poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir da tarde do dia (02/08/2021), na sede da CREADI Arapiraca, devendo para isso:
- a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES); **E**,
 - b. Agendar junto à CREADI Arapiraca o momento da retirada, por meio do e-mail **creadiarapiraca@gmail.com**.

Destacamos que as Centrais Estaduais (Maceió e Arapiraca) estão funcionando diariamente, de segunda a sábado das 08h00 às 17h00, **para liberação de doses** e de segunda a sexta das 08h00 às 17h00, **para a realização de agendamentos**.

3. ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

- Ressaltamos que as segundas doses (D2) ora distribuídas aos municípios **devem ser utilizadas efetivamente para D2**, ou seja, tais doses **não devem ser aplicadas como D1, INDEPENDENTEMENTE DA VACINA**, sob risco de não concluir o esquema vacinal das pessoas, uma vez que não há garantia de que em outro momento futuro haja vacina do mesmo fabricante disponível. Salientamos que situações desse tipo porventura existentes, **são de responsabilidade única e exclusiva do gestor municipal**;
- Não é permitida a intercambialidade entre os laboratórios produtores, ou seja, indivíduos que iniciaram a vacinação com vacina de um laboratório/fabricante devem completar o esquema com a mesma vacina (laboratório/fabricante), **salvo nas condições previstas nas Notas Técnicas nº 6/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS e nº 57-2021 SUVISA/SESAU**. Para aqueles que



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

porventura venham a ser vacinados de maneira inadvertida, com vacinas de laboratórios diferentes, além da necessidade de notificação, **não deve ser administrada dose adicional**;

- Objetivando evitar potenciais riscos ao processo e por uma questão de segurança, orienta-se que, ao descartar os fracos das vacinas contra COVID-19, além de seguir o Plano de Gerenciamento de Resíduos, **os rótulos deverão ser descaracterizados (retirados ou riscados/rasurados)**;
- Segundo a Nota Técnica nº 22/2021-CGDE/DCCI/SVS/MS e Ofício Circular nº 07/2021/CGDE/DCCI/SVS/MS, frente ao risco de complicações graves pela COVID-19 a que estão expostas as pessoas imunossuprimidas e/ou com deficiência permanente, reforçamos a garantia da vacinação da pessoa com deficiência permanente em decorrência da hanseníase, bem como para pessoas adultas (a partir de 18 anos) em uso de corticoterapia imunossupressora devido à reação hansênica acometidas pela hanseníase. Ressaltamos que portadores de Hanseníase não compõem grupo prioritário, mas somente nas situações ora descritas que os vinculam ao(s) grupo(s) de portador de deficiência permanente e/ou comorbidades (por imunossupressão).

Para informações adicionais, favor contatar a Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação (ATI/GVCDT/SUVISA/SESAU), por meio do telefone: (82) 3315-7859.